



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.465 de 20 de outubro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.577
Autor: Eduardo Canuto

Dispõe sobre tornar o dia 14 de julho, Dia Municipal do Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

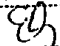
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado DIA DO PROPAGANDISTA – VENDEDOR, o dia 14 (quatorze) de julho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
21 / 10 / 2005

Assinatura do Funcionário

